



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
ADM: 2021/2024

LEI N. 666, de 16 de Abril de 2021.

“Dispõe sobre autorização para assinatura de Convênio com o Educandário Evangélico Jerusalém de Aliança do Tocantins e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Aliança do Tocantins, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Município de Aliança do Tocantins autorizado a celebrar convênio com a Associação de apoio ao Educandário Evangélico Jerusalém, que está devidamente regularizada e que é declarada de Utilidade Pública.

Parágrafo Único – É o objetivo do convênio ora autorizado, a conjugação de esforços entre as partes para melhorar o atendimento educacional a crianças carentes do município, conforme minuta anexa.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão pelas dotações do corrente exercício da Prefeitura Municipal sendo consignada nos orçamentos futuros.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aliança do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de abril de 2021.


ELVES MOREIRA GUIMARÃES
- Prefeito Municipal -



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
ADM: 2021/2024

ANEXO ÚNICO – MINUTA DO CONVENIO

**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALIANÇA
DO TOCANTINS E A ASSOCIAÇÃO DE
APOIO AO EDUCANDÁRIO
EVANGÉLICO JERUSALÉM, PARA OS
FINS QUE ESPECIFICA.**

MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 25.042.219/0001-84, com sede na Rua David Araújo Rodrigues, nº 71, Fone 063 3377-1715, CEP: 77.455-000, centro, Aliança do Tocantins/TO, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Elves Moreira Guimarães, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 476.832.281-68, Cédula de identidade nº 2.628.055, SSP/GOI, residente e domiciliado na rua 110, nº 116, Quadra 18, Lote 11, Setor Jardim Aliança, Aliança do Tocantins – TO., doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a **ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO EDUCANDÁRIO EVANGELICO JERUSALEM**, entidade sem fins lucrativos de utilidade pública, inscrita no CNPJ de nº 03.172.227/0001-02, com sede na Rua 111, s/n, d. 21, Jardim Aliança, Aliança do Tocantins - TO, neste ato representada por sua atual Presidente em exercício, Sr., (qualificação), inscrita no CPF nº e R.G nº , doravante denominada **INSTITUIÇÃO**, firmam o presente **CONVÊNIO**, nos termos da Lei Federal 8.666/93; Instrução Normativa – TCE/TO n.º 004/2004, de 14.04.2004, Lei Municipal nº. ____/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

O presente convênio tem por objeto a institucionalização de aluno da rede pública municipal, mantido pela ASSOCIAÇÃO, conforme Plano de Trabalho apresentado.

Parágrafo único. A Associação se compromete a assegurar a integridade física e formação intelectual dos alunos, com base no currículo escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - DO MUNICÍPIO



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
ADM: 2021/2024

2.1.1 Colocar a disposição da Instituição, as expensas do Município, indicado pelo executivo em consonância com o quadro de servidores disponíveis no quadro da prefeitura Municipal de Aliança do Tocantins:

- a) 01 (um) Professor para atuar na Educação Infantil (Pré II);
- b) 01 (um) Professor para atuar no ensino Fundamental I (1º ano);
- c) 01 (um) monitor educacional;

2.1.2 Fornecer alimentação escolar a ser disponibilizada pela Secretaria Municipal de Educação conforme cardápio elaborado pelo nutricionista do município, observando o numero de alunos matriculados na Instituição;

2.1.3 Fornecer Material pedagógico conforme lista solicitada pela Instituição e número de alunos;

2.1.4 prestar orientação técnica e supervisionar a execução do Programa relacionado com o objeto deste Convênio;

2.1.5 Coordenar, fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução deste Convênio, de acordo com a Cláusula Primeira;

2.1.6 Dar ciência ao executor dos procedimentos técnicos e operacionais que regem o presente Instrumento;

2.2 DA INSTITUIÇÃO

2.2.1 Responsabilizar-se pela correta execução do objeto pactuado;

2.2.2 Promover a gestão de pessoal dos profissionais cedidos pelo Município através de sua equipe diretiva.

2.2.3 Submeter-se à supervisão e orientação técnica promovida pelo MUNICÍPIO, fornecendo as informações necessárias à sua execução;

2.2.4 Informar e manter atualizado o município quanto ao quantitativo das crianças matriculadas e atendida.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
ADM: 2021/2024

2.2.5 Propiciar os meios e as condições necessárias para que o Município possa realizar monitoramentos, fiscalizações e inspeções sobre a execução do objeto pactuado;

2.2.6 Todas as despesas, exceto as com os servidores cedidos pelo Município de Aliança do Tocantins, material escolar e alimentação de acordo com o número de alunos, correrão às expensas da instituição conveniente;

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 Os Profissionais indicados pelo município serão pessoas qualificadas na área de educação, com o máximo possível de experiência no setor educacional e serão remunerados pelo Município de Aliança do Tocantins;

3.2 A carga horária mensal incluindo os dois ou mais profissionais do magistério não excederá a 80hs (oitenta horas) semanais incluindo atividades extra classe, tais como planejamento, aulas de reforço e atividades pedagógicas diversas;

3.3 A carga horária do monitor educacional seguirá as normas da Instituição;

3.4 A constituição das turmas que funcionarão no Educandário Evangélico Jerusalém será informada ao FNDE pelo censo de titularidade da Prefeitura Municipal de Aliança do Tocantins -TO;

3.5 A definição de turmas e horário ficarão sob a responsabilidade da Conveniada com imediata comunicação à Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e dos Esportes de Aliança do Tocantins -TO.

3.6 A gestão de pessoas cedidas pela Municipalidade ao Educandário Evangélico Jerusalém de Aliança do Tocantins ficará a cargo da equipe diretiva da conveniente

3.7 Os alunos serão atendidos de acordo com a metodologia de ensino e calendário escolar estabelecido pela Instituição;

CLÁUSULA QUARTA - DA DENUNCIA E DA RESCISÃO



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
ADM: 2021/2024

O presente Convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de uma das partes a outra, ou rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ou ainda, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de qualquer uma de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência de 10 (dez) meses, contados a partir de 1º de Março de 2021, encerrando-se em 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES:

O presente Convênio poderá ter suas cláusulas alteradas mediante acordo entre as partes, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORO

Para solucionar os conflitos decorrentes deste Convênio, que não possam ser dirimidos pela via administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de Gurupi-TO.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Aliança do Tocantins. ____ de março de 2021.

MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO
Elves Moreira Guimaraes
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO EDUCANDÁRIO EVANGELICO JEREUSALEM
(REPRESENTANTE LEGAL)
Proponente